



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO Nº 422, DE 08 DE MARÇO DE 1995

Reajusta a remuneração de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta da Certidão S.G. nº 216/95, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item IX, limita a remuneração dos srs. vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1992, limita a remuneração dos vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados Estaduais, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:

a partir de 01.02.1995 - R\$ 1.571,92 (hum mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

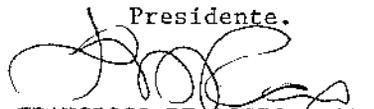
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

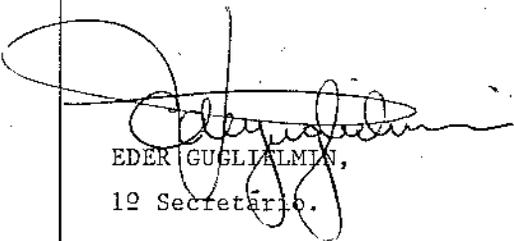
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO,

"Doca"

Presidente.

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO,  
2º Secretário.

  
EDER GUGLIELMIN,  
1º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de março de mil novecentos e noventa e cinco (08.03.1995).

  
YARA MARIA PIRES RIVELLI,  
Diretora Administrativa.

\*